



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 94404-2015

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - DEFESA

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de cumprimento de determinação contida no Acórdão nº 156/2016 que julgou a Representação de Natureza Interna acerca de acumulação irregular de cargos públicos pela Sra. Elaine Neves Bonfim, servidora da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda e também do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Conforme determinado no Acórdão nº 156/2016 – TP, os atuais gestores dos dois órgãos públicos, onde a servidora mantém vínculo efetivo, deveriam instaurar procedimento administrativo com a finalidade de apurar a irregularidade apontada nesta representação. Entretanto somente o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso cumpriu essa determinação até o momento, instaurando processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora Elaine Neves Bonfim, e comprovando a legalidade do acúmulo de cargos no executivo municipal e no judiciário estadual.

Neste sentido, por sugestão do auditor responsável pela análise preliminar, o ex-gestor municipal, Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, foi citado por meio do ofício nº 0115/2017/GAB-JCN, de 17/02/2017, para fins de exercício do contraditório e ampla defesa com relação à irregularidade a ele preliminarmente imputada classificada com o código NA 01, nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010.

O auditor, responsável pela análise dos documentos e informações apresentados pela defesa, opina pelo saneamento da irregularidade acima citada, bem assim sugere determinação ao atual gestor, Sr. Alcino Pereira Barcelos, a fim de que o mesmo dê cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 156/2016 com a intenção



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

de apurar a compatibilidade de horários entre as duas funções públicas ocupadas pela servidora.

Do exposto, ratifico a informação e submeto à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 31 de março de 2017.

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira

Supervisor de Auditoria da Rel. do Cons. José Carlos Novelli

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis, bem como, para fins da Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, (RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2016 – TP).

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva

Secretário de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli